



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5495 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental e dá outras providências.

De autoria da vereadora Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do município de Bebedouro, a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 25 de abril - Dia Internacional de Combate à Alienação Parental.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental tem por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação e, conseqüentemente, a prevenção de alienação parental.

Parágrafo único. Na semana a que se refere este artigo poderão ser realizadas campanhas informativas, seminários, palestras e ações educativas no âmbito de todo o município, especialmente nos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º O Poder Público municipal poderá implementar ações para a concretização dos objetivos desta lei, podendo, para tanto, firmar convênios e parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de novembro de 2021

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de novembro de 2021

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”